



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Quarta-feira • 16 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 2525

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto Nº 2363, de 16 de fevereiro de 2022** - Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Itapitanga/BA afetado por Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0 para fins de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Roberto dos Santos Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Dois Poderes, Nº. 06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CC/UVITCMTXVNYM3O4PFIQ

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA  
"Trabalhando Juntos. Desenvolvendo mais"

DECRETO Nº. 2383 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Itapitanga/BA afetado por Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0 para fins de enfrentamento ao COVID-19 e, dá Outras Providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Estado de Calamidade Pública** para todos os fins de direito no âmbito do Município de Itapitanga/BA, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto nº 2010/2020, de 20 de março de 2020 e todas as medidas estabelecidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 adotadas pelo município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do Estado de Calamidade pública para fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga/Ba, 16 de Fevereiro de 2022.

  
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO  
Prefeito

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA  
CNPJ Nº 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73.3246-2445